**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

Estado de Rondônia
RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 539-2020.
CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Cnação N. º 376 - 13/02/1992.
**PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**
**EM 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**"Fixa a data do pagamento da remuneração dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e dá outras providências."**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a necessidade de fixar a data de pagamento da remuneração dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** O pagamento da remuneração dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis será realizado todo dia 25 de cada mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Caso o dia fixado no artigo 1º, "*caput*", deste decreto recair em dias não uteis, feriados ou finais de semana, o pagamento será realizado no dia útil anterior.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

**ADEMIR JUSTINO MARTINS**
**Presidente da Câmara Municipal**